PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/19

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Região Metropolitana de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa da Região Metropolitana de Salvador, a ser composta por integrantes indicados com representação na Câmara Municipal e por todos os demais vereadores que a ela aderirem.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos, projetos e debates que expliquem a importância e a responsabilidade de se defender assuntos concernentes a defesa da Região Metropolitana de Salvador, bem como fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, no que tange esta matéria.

§1º- A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relativas a defesa da Região Metropolitana de Salvador.

§2º- A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas que desenvolvido estudos neste sentido e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, com o fito de prévia discussão acerca dos assuntos ligados à Região Metropolitana de Salvador.

Art. 3º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e pelos relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Parágrafo Único: A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por regimento próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, pelo parlamentar autor desta Resolução.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo Único: As reuniões contarão com a presença de entidades representativas, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador, e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender à toda população.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 06 de fevereiro de 2019.

ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar pela Defesa da Região Metropolitana da Cidade do Salvador, tem o objetivo de impulsionar o Estatuto da Região Metropolitana e o Estatuto da Cidade, com diálogo sobre os principais atores envolvidos nesse cenário, no âmbito da cidade de Salvador, enviando esforços, no sentido de trazer para o campo livre de disputas partidárias as questões urbanas sob uma visão integrada da região.

A Frente Parlamentar estará atenta ao programa das cidades sustentáveis que tem por objetivo contribuir com as gestões municipais no sentido da implementação de instrumentos de planejamento e execução de políticas públicas com transversalidade a todos os projetos e ações dos poderes Executivos e Legislativos municipais.

Ao final dos trabalhos a Frente Parlamentar Região Metropolitana da Cidade do Salvador, lançará um documento com a conclusão dos temas abordados.

Salvador, 06 de fevereiro de 2019.

ODIOSVALDO VIGAS